



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 02/07/2025

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2025 – Nº 121

### PORTARIA Nº 11/2025

*“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”*

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o servidor público Sr. **JOSÉ ARNALDO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 178.535.753-00, matrícula nº 402-1, é titular do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Aldeias Altas.

**CONSIDERANDO** que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pelo art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008.

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo nº 001.0000008/2025 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **JOSÉ ARNALDO FERREIRA DA SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
<b>A. VENCIMENTO</b> , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87/1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$1.518,00
<b>B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (quinquênio)</b> , conforme art. 98 da Lei Municipal nº 87/1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$227,70
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$1.745,70</b>
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R\$1.675,64

Proporcionalidade – 44,03%	R\$ 737,78
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b> (Valor ajusta ao salário-mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	<b>R\$1.518,00</b>

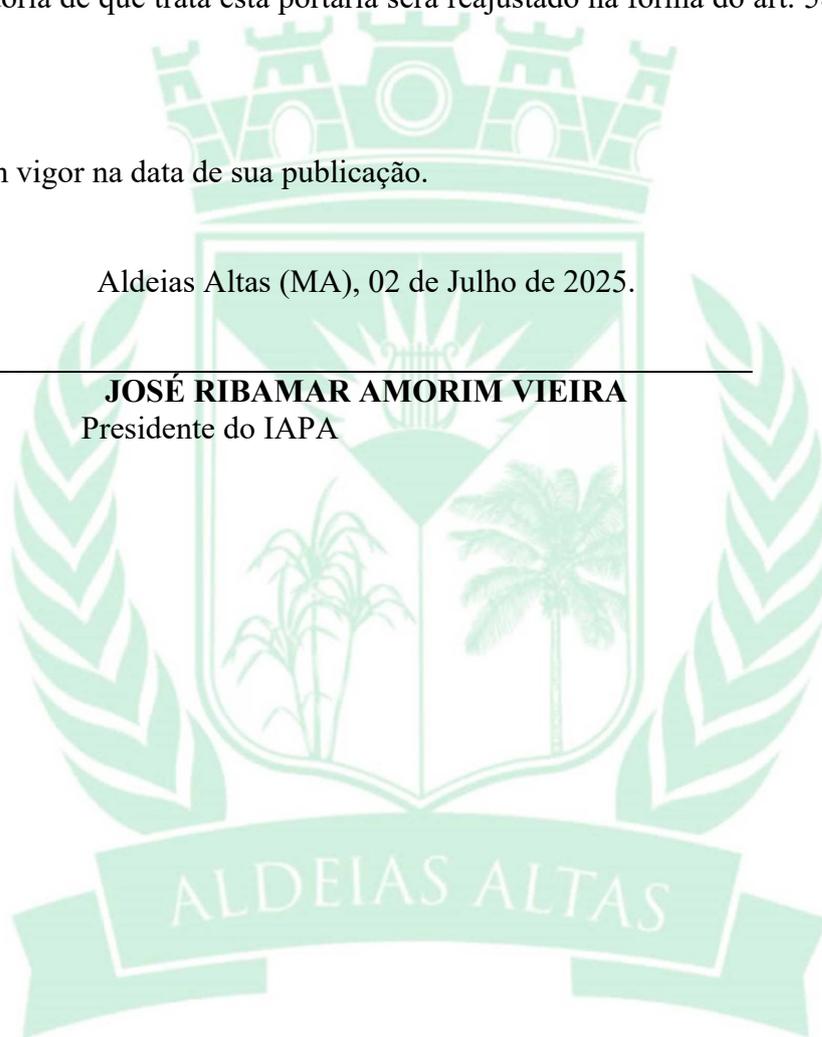
**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 58 da Lei Municipal nº 228/2008 (sem paridade).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 02 de Julho de 2025.

---

**JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA**  
Presidente do IAPA



**EXPEDIENTE****Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Patrícia Andrade da Conceição***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO  
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****JULHO/ 2025**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$) .....	1.518,00
TAXA SELIC (%) .....	0,01614
TJLP (% ao mês) .....	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS) .....	0,00000

**HINO DE ALDEIAS ALTAS**

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança  
 No horizonte há um novo porvir  
 Fruto nato de braços bem fortes  
 De um povo garboso e viril  
 Pra esta terra ainda criança  
 Muitas glórias ainda hão de vir  
 Que a bravura da raça suporte  
 Deste solo ser sempre servil.

**ESTRIBILHO**

Aldeias Altas berço de poeta  
 Prova viva de culto ao labor  
 Nos teus campos a cana-de-açúcar  
 Mostra o verde de esperança e do amor  
 Aldeias Altas terra mãe querida  
 Teu louvor hei de sempre cantar  
 Que teus filhas ao longo da vida  
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias  
 Teu futuro orgulho trará  
 És o berço de Gonçalves Dias  
 Cantor da mata do Jatobá  
 Ao cantar os louros da tua glória  
 De prazer se enche o coração  
 Prometendo te dar só vitórias  
 Ordenamos na paz e na união.